



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2009**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIANDO VAGAS, CRIANDO CARGOS E VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO ZEFERINO**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica criado cargos e vagas para a contratação de servidores temporários para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, desta Lei, que especifica;

**Artigo 2º:** Fica criado vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II, desta Lei, que especifica;

**Artigo 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para as vagas, conforme o Anexo II-A desta Lei.

**Artigo 4º:** Os cargos e vagas, e, as vagas, a serem criadas, estão relacionados nos respectivos Anexos desta Lei, constando cargos, número de vagas, salário, lotação e período de vigência

**Artigo 5º:** Fica criado, para especificar, as sínteses dos deveres, exemplo de atribuições, condições de trabalho, requisitos e recrutamento, dos referidos cargos, na conformidade do Anexo III, desta Lei.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Fevereiro de 2009

**EDUARDO ZEFERINO**  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	24	R\$ 532,00 PORTARIA 648/GM DE 28/03/07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASAS)	04	R\$ 465,00 (TETO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
MÉDICO AUTORIZADOR E REGULADOR	01	R\$ 2.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R\$ 4.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16 h
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16 h



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



## **ANEXO II**

### **CRIA VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO DE PSF	03	R\$ 9.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h
DENTISTA	03	R\$ 3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
ENFERMEIRO PADRÃO	03	R\$ 2.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.378,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 h
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ZELADOR/VIGIA)	02	R\$ 465,00 (01 S. M.)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	01	R\$ 465,00 (01 S. M.)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



## **ANEXO II-A**

### **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MÉDICO DE PSF	03	R\$ 9.000,00	JAN/2009 a 31/12/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h
DENTISTA	03	R\$ 3.000,00	JAN/2009 a 31/12/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
ENFERMEIRO PADRÃO	03	R\$ 2.400,00	JAN/2009 a 31/12/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.378,00	JAN/2009 a 31/12/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 h
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ZELADOR/VIGIA)	02	R\$ 465,00 (01 S. M.)	JAN/2009 a 31/12/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	01	R\$ 465,00 (01 S. M.)	JAN/2009 a 31/12/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 h



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

### **ANEXO III**

- **CARGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)  
(1º do Anexo I)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Determinadas na Lei Federal 11.350/ ACS

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma Unidade, bem como a noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Experiência no exercício da atividade, estabelecer dentro dos critérios padrão do Programa de Saúde da Família.

**RECRUTAMENTO:**

Processo seletivo realizado pela coordenação do programa e secretaria Municipal de saúde.

- **CARGO:** AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASAS)  
**(2º do Anexo I)**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver ações de vigilância ambiental no Município, em conformidade com Programas de Saúde Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar e desenvolver ações referentes ao controle de zoonoses e vetores, através da vigilância a doenças como Dengue, Doença de Chagas, Hantavirose, Leptospirose, Controle de Roedores, Moscas, Mosquitos e congêneres; realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índice e descobrimento de focos de insetos; realizar a eliminação de criadouros, aplicando larvicidas em conformidade com orientação técnica; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; registrar as informações referentes as atividades realizadas; promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento; executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo

**RECRUTAMENTO:**

Processo seletivo realizado pela coordenação do programa e secretaria Municipal de saúde.

- **CARGO: MÉDICO REGULADOR  
(3º do Anexo I)**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Suas atividades se situam na interface entre a rotina clínica (que envolve unidades, profissionais e pacientes) e a gestão dos serviços, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde. O regulador intervém tanto no agenda mento de consultas e exames especializados (quando a agenda estiver lotada ou houver falta de recurso financeiro) como em internações de urgência.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Sua função é checar as evidências clínicas do caso e encaminhar o paciente, mesmo na ausência de agenda ou de recursos, a uma unidade executante a fim de garantir a melhor opção terapêutica possível.

**AUTORIZADORES:** Autorização de internações



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho; 20 h.
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como a noite, e sábados e domingos e feriados;

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

- **CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**  
**(4º do Anexo I)**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atuar como médico em ambulatório de especialidades atender pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia;

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorces e luxações, etc); avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho; 16 h.
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como a noite, e sábados e domingos e feriados;
- c) Residência médica em ortopedia/traumatologia em serviço reconhecido pelo MEC ou título de especialista em ortopedia/traumatologia registrado no Conselho Federal de Medicina.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

- **CARGO:** MÉDICO PEDIATRA  
(5º do Anexo I)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho; 16 h.
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como a noite, e sábados e domingos e feriados;
- c) Residência médica em pediatria em serviço reconhecido pelo MEC ou título de especialista em pediatria registrado no Conselho Federal de Medicina.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

- **CARGO:** MÉDICO DA FAMÍLIA  
(1º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atender consultas médicas na Unidade de Saúde da Família, consultas e visitas domiciliares.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Efetuar exames médicos, suturas, pequenas cirurgias, drenagem de abscesso, atender a população nos bairros, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada, resolver 80% dos procedimentos do PSF, caso haja necessidade encaminhar os casos especiais a setores especializados, elaborar e emitir laudo médico, inteirar a Equipe do PSF, participando de planejamentos, visitas domiciliares, disponibilidade para cursos de reciclagem, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 08 horas diárias;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma Unidade, bem como, a noite e aos sábados e domingos e feriados, e ou a disposição da secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal;
- c) Registro no CRM

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação Profissional, habilitação legal para o exercício da profissão de médico;

**RECRUTAMENTO:**

Indicação da secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



- 
- **CARGO:** CIRURGIÃO DENTISTA  
(2º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde Bucal.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Diagnosticar e tratar infecções de boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar procedimentos clínicos definidos pelas normas do SUS; realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos de outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, assegurando seu acompanhamento; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, parecer e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Odontologia;  
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista, e registro no conselho de classe.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação da secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

• **CARGO: ENFERMEIRO(A) PADRÃO**  
(3º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem referentes aos programas de saúde pública.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades junto a equipe de profissionais dos Programas ACS e PSF; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; planejar e organizar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas e de saúde pública e no atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, com a finalidade de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 08 horas diárias;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma Unidade, bem como, a noite e aos sábados e domingos e feriados, e ou a disposição da secretaria Municipal de Saúde.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível superior
- b) Habilitação Profissional, habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro de acordo com o COREN.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

**RECRUTAMENTO:**

Indicação da secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Prefeito Municipal.

- **CARGO:** FISIOTERAPEUTA  
(4º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES** - Proceder tratamento fisioterápico, seja agudo, preventivo de reabilitação, no âmbito ou nas instalações do SUS;

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da SMS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 06 horas diárias;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma Unidade, bem como, a noite e aos sábados e domingos e feriados, e ou a disposição da secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal;

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação Profissional, habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



---

**RECRUTAMENTO:**

Indicação da secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Prefeito Municipal.

- **CARGO:** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Zelador / Vigia do PSF) (5º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos braçais, serviços de vigia e guarda dos bens públicos e outras tarefas correlatas, ajudar conforme solicitação do enfermeiro na atuação de zelo da USF.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arruar e levar mercadorias, materiais em geral e outros, auxiliar em serviços simples de jardinagem, nos Postos onde funcionará o PSF, proceder os serviços de vigia do prédio onde funcionará o PSF e zelador.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho;
- b) Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como a noite, e sábados e domingos e feriados;

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal de acordo com a secretaria Municipal de Saúde.

- **CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)**  
(6º do Anexo II)

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar ações na área de saúde Bucal de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente na comunidade, escolas e creches, realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico em Higiene Dental nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma disciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no que refere às visitas domiciliares; contribuir, quando solicitado, na assistência ao Médico, Enfermeiro e Odontólogo; executar atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Consultório Dentário feito pelo dentista;
- b) Plena capacidade física para o exercício do cargo.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação da secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Prefeito Municipal.